

**EDITAL – CENTRO DE INOVAÇÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA PAULISTA (CIEBP) –
CAPELA DO ALTO – PROFESSOR COORDENADOR**

**CENTRO DE INOVAÇÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA PAULISTA (CIEBP) – CAPELA DO
ALTO – VINCULADO A EE CORONEL PEDRO DIAS DE CAMPOS**

A Dirigente Regional de Ensino da Diretoria de Ensino – Votorantim, nos termos da Resolução SEDUC nº 03, de 11-1-2021, alterada pela Resolução SEDUC nº 81, de 14-9-2021, em atendimento ao previsto no Decreto Federal nº 9.204, de 23 de novembro de 2017, que Institui o Programa de Inovação Educação Conectada e o Decreto Estadual 64.982 de 20-05-2020, que institui o Centro de Mídias da Educação de São Paulo (CMSP), torna pública a abertura do período de recebimento de propostas de trabalho e realização de entrevistas para docentes interessados em exercer, junto a esta Diretoria de Ensino, Função Gratificada de Professor Coordenador, para acompanhamento pedagógico do Centro de Inovação da Educação Básica Paulista – CIEBP – Capela do Alto vinculado a EE Coronel Pedro Dias de Campos.

I – Vagas:

01 vaga para Professor Coordenador de Tecnologia;

II – DOS REQUISITOS:

- 1- Ser titular de cargo ou ser docente com vínculo garantido em lei (estável ou categoria F) sendo que, no caso de docente readaptado, a designação somente poderá ocorrer após manifestação favorável da Comissão de Assuntos de Assistência à Saúde da Secretaria de Gestão Pública – CAAS;
- 2- Contar, no mínimo, com 03 anos de experiência docente na rede Estadual de Ensino;
- 3- Ser portador de Licenciatura Plena.
- 4- A designação para atuar como Professor Coordenador, para acompanhamento pedagógico do Centro de Inovação da Educação Básica Paulista – CIEBP da Diretoria de Ensino somente poderá ser efetivada quando houver substituto para assumir as aulas da carga horária do docente a ser designado.

III – DAS ATRIBUIÇÕES DO PROFESSOR COORDENADOR, PARA ACOMPANHAMENTO PEDAGÓGICO DO CENTRO DE INOVAÇÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA PAULISTA – CIEBP

As atribuições do Professor Coordenador, Para Acompanhamento Pedagógico Do Centro De Inovação Da Educação Básica Paulista – CIEBP, encontram-se detalhadas nas disposições do artigo 5º da Resolução SEDUC nº 03, de 11-1-2021, alterado pela Resolução SEDUC nº 81, de 14-9-2021, nas seguintes especificações:

- 1- Atuar como gestor pedagógico local, planejando, acompanhando e avaliando os processos desenvolvidos no rol de atribuições do CIEBP, assim como o desempenho dos docentes integrantes das equipes;
- 2- Orientar os trabalhos dos docentes da equipe, em reuniões pedagógicas, para subsidiar as atividades desenvolvidas nos diversos espaços existentes no CIEBP;
- 3- Planejar e organizar o desenvolvimento de atividades pedagógicas, utilizando os materiais e recursos tecnológicos existentes, sobretudo os disponibilizados pela SEDUC-SP;
- 4- Apoiar a análise de indicadores avaliativos de estudantes e professores, visando aprimorar as atividades ofertadas pelo CIEBP;
- 5- Orientar os docentes quanto às concepções que subsidiam práticas de gestão democrática e participativa, bem como as disposições curriculares pertinentes às áreas de inovação e tecnologia que compõem o currículo dos diferentes níveis e modalidades de ensino;
- 6- Tornar as ações de coordenação pedagógica um espaço dialógico colaborativo, que garanta equidade e isonomia das decisões;
- 7- Prospectar, identificar, selecionar, elaborar e especificar materiais, avaliações e recursos pedagógicos;
- 8- Acompanhar as ações e projetos educacionais na rede.

IV – DOS CRITÉRIOS PARA SELEÇÃO:

Para a seleção dos Professores Coordenadores serão observados os seguintes critérios:

1 – A análise do currículo acadêmico e experiência profissional;

2 – A compatibilização do perfil e da qualificação profissional do candidato com a natureza das atribuições relativas ao posto de trabalho a ser ocupado, tais como:

- Organização/Proatividade/ Liderança/Comunicação;
- Competência e Habilidades para:
 - Mediar às relações interpessoais;
 - Promover formação continuada de professores coordenadores e docentes.
 - Mostrar-se flexível às mudanças e inovações pedagógicas;
 - Ter habilidades relacionadas ao uso das Tecnologias;
 - Possuir e ser capaz de desenvolver cotidianamente, competência relacional e atuar para a consecução dos princípios da gestão democrática no coletivo;
 - Possuir habilidade gerencial e técnica pedagógica e ser capaz de desenvolver ações de implementação e desenvolvimento do Currículo Oficial junto às escolas e aos docentes para melhorar o processo do ensino aprendizagem;
 - Possuir habilidade e demonstrar interesse em aprender;
 - Ser proativo;
 - Possuir habilidades inerentes ao bom atendimento ao público, tanto do ponto de vista técnico, quanto relacional;
- Conhecimento e Compreensão em relação à:
 - Concepção de Formação Continuada
 - Concepções do Currículo Paulista e BNCC;
 - Fundamentos e finalidades das Avaliações Externas (SAEB, SARESP, Prova Paulista e outras);
 - Princípios, diretrizes e características da Recuperação de Aprendizagem;
 - Programas e Projetos da SEE;
 - Conhecimento das Plataformas Educacionais disponibilizadas pela SEDUC, especialmente CMSP.

3 – O cumprimento do papel do Professor Coordenador – CIEBP na perspectiva da educação inclusiva, visando promover efetiva igualdade de oportunidades quanto ao acesso as tecnologias educacionais.

4 – A disponibilidade de tempo do candidato para cumprir o horário da coordenação, para investir em sua qualificação profissional e atender às atividades de formação continuada propostas pela Diretoria de Ensino e pelos órgãos centrais da Pasta. Ter disponibilidade para atender às convocações dos órgãos centrais, bem como para desenvolver ações em diferentes horários e dias da semana, de acordo com as especificidades do posto de trabalho que exijam deslocamentos e viagens.

5 – A designação para atuar como Professor Coordenador do CIEBP – CAPELA DO ALTO somente poderá ser concretizado quando houver substituto para assumir as aulas da carga horária do docente a ser designado.

6 – O candidato aprovado no processo de seleção somente iniciará o exercício das funções após a publicação da designação no Diário Oficial do Estado.

V – PROPOSTA DE TRABALHO

A proposta de trabalho deve conter os itens abaixo e contemplar o Currículo Oficial, com:

- a)** identificação completa do proponente incluindo descrição sucinta de sua trajetória escolar e de formação, bem como suas experiências profissionais;
- b)** objetivos e descrição sintética das ações que pretende desenvolver;
- c)** proposta de avaliação e acompanhamento do projeto e as estratégias previstas para garantir o seu monitoramento e execução com eficácia.

Modelo simplificado em:

https://seesp-my.sharepoint.com/:w:/g/personal/laercio_santos_educacao_sp_gov_br/EYPMFvicGrxLprDO30Cy7-8BBz7qiRDbYqqHeixyM8kUvA?e=4xs1wd

VI – ENTREVISTA

As entrevistas poderão ser realizadas por Comissão designada pela Dirigente Regional de Ensino, em dias e horários previamente agendados com os respectivos candidatos, **cujas inscrições forem deferidas.**

VII – DOCUMENTOS

Os documentos abaixo deverão ser digitalizados frente e verso e adicionados, em formato PDF, no formulário de inscrição no Link a seguir:

https://docs.google.com/forms/d/e/1FAIpQLSd6Uaw_mjdeRa6A_0coKjQskyEaVQlXBi2fAG8J9Cr1GdN_ow/viewform?usp=header

- 1- Identidade, CPF, Diploma do curso de licenciatura plena e Histórico Escolar;
- 2- Proposta de Trabalho com Justificativa, Objetivos e Descrição sintética das ações que pretende desenvolver; Avaliação e Acompanhamento do Plano de Trabalho e as estratégias previstas para garantir seu monitoramento e execução com eficácia.

VIII – DAS INSCRIÇÕES

Período: a partir de 27 junho até 01 de julho de 2025

Link para Inscrição:

https://docs.google.com/forms/d/e/1FAIpQLSd6Uaw_mjdeRa6A_0coKjQskyEaVQlXBi2fAG8J9Cr1GdN_ow/viewform?usp=header

IX– DISPOSIÇÕES FINAIS

1. O Professor Coordenador de Centro de Inovação da Educação Básica Paulista – CIEBP cumprirá a sua carga horária semanal de trabalho na unidade escolar ou espaço onde este esteja constituído e terá como gestor o responsável pela gestão da respectiva unidade escolar ou espaço, de acordo com as orientações.
2. Os casos omissos serão apreciados e analisados pela Comissão responsável da Diretoria de Ensino.

Votorantim, 26 de junho de 2025.